

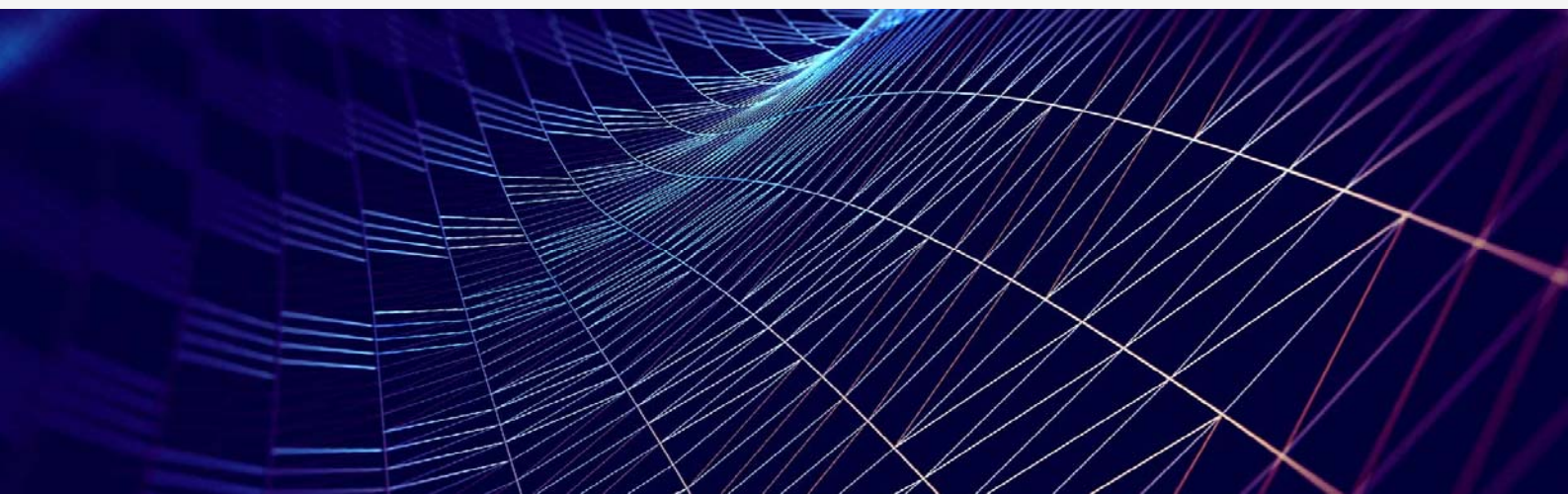
ERC: Consulta sobre IA na Comunicação Social

ERC lança consulta pública para estabelecer uma estratégia regulatória sobre a utilização da IA na comunicação social, com prazo para contributos até 31 de outubro de 2025

Portugal | Legal Flash | Setembro 2025

ASPETOS CHAVE

- A ERC lançou uma consulta pública para estabelecer uma estratégia regulatória para a IA na comunicação social, com prazo para contributos até 31 de outubro de 2025.
- O quadro legal português subjacente à regulação dos *media* é tecnologicamente neutro, mas instrumentos como o Regulamento da IA da UE impõe obrigações de transparência sobre a revelação de *deepfakes* e textos gerados por IA, exceto se houver supervisão humana.
- Os desafios centram-se na luta contra a desinformação e *deepfakes*, na prevenção da erosão do pluralismo e nas questões de sustentabilidade económica e laboral.
- Há uma forte expectativa de intervenção regulatória, exigindo-se investimento em formação e garantia de supervisão e responsabilidade editorial humana.
- A ERC terá os seus poderes reforçados a partir de 2 de agosto de 2026 para assegurar direitos fundamentais sob o Regulamento da IA.





Enquadramento da Consulta Pública sobre Inteligência Artificial no Setor da Comunicação Social

A Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) anunciou recentemente o lançamento de uma [consulta pública](#), agendada de 22 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025, com o objetivo de estabelecer uma estratégia regulatória abrangente sobre a utilização da Inteligência Artificial (IA) no setor da comunicação social.

Esta iniciativa visa recolher **contributos e evidências** que permitam à ERC elaborar orientações, bem como identificar as **melhores práticas e recomendações** aplicáveis a um uso ético, responsável e seguro da IA no setor, numa perspetiva regulatória.

O setor da comunicação social está a ser profundamente impactado pelo fenómeno da IA, que encerra, simultaneamente, oportunidades e riscos. Face à natureza altamente evolutiva desta tecnologia e à expectativa de intervenção regulatória, a ERC procura sustentar linhas orientadoras para o setor e para a sua futura atuação regulatória.

O Acompanhamento da ERC: O Percorso desde 2023

A IA tem-se disseminado por todos os setores de atividade, pelo que a comunicação social não poderia constituir uma exceção. Desde 2023, a ERC tem vindo a acompanhar ativamente esta realidade, reconhecendo que a integração da IA introduz alterações profundas no setor e nos padrões de consumo dos públicos.

Para este efeito, foi constituído um **grupo de trabalho interno multidisciplinar** com a missão de mapear os desenvolvimentos legislativos, as boas práticas, as oportunidades e os riscos associados à IA.

As observações preliminares, resultantes deste levantamento e de entrevistas realizadas aos regulados (órgãos de comunicação social), indicam que:

- A integração da IA ocorre de **forma desigual** entre os órgãos de comunicação social;
- Existem **perceções distintas dos riscos e benefícios**;
- Verifica-se uma **atenção crescente às questões éticas e deontológicas** e uma expectativa de intervenção regulatória.

Os *stakeholders* consultados manifestaram preocupação com o **custo elevado dos sistemas de IA conformes às normas** e destacaram a **necessidade de investir em formação especializada**.

Enquadramento Normativo e Perspetivas Regulatórias

O documento de enquadramento e perspetivas regulatórias divulgado pela ERC, "[A Inteligência Artificial e o Setor da Comunicação Social: Enquadramento e Perspetivas Regulatórias](#)" ("**Documento de Enquadramento e Perspetivas Regulatórias**") estabelece que, apesar de o quadro legal específico sobre IA se encontrar em desenvolvimento, o enquadramento constitucional e legal português subjacente à regulação dos *media* se baseia numa **abordagem por princípios** e é **tecnologicamente neutro**. Isto significa que a ERC dispõe do quadro legal necessário para salvaguardar a sua missão (como o direito à informação e a liberdade de imprensa), independentemente da tecnologia utilizada, incluindo a IA.

Os instrumentos normativos mais relevantes citados encontram-se no quadro resumo *infra*.



Nível	Diploma/Regulamento	Princípios/Obrigações Principais	Observações
Nacional	Lei n.º 27/2021, de 17 de maio (“ Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital ”)	> Uso da IA orientado pelo respeito pelos direitos fundamentais > Princípios: Explicabilidade, Segurança, Transparência, Responsabilidade > Decisões algorítmicas com impacto significativo devem ser comunicadas, suscetíveis de recurso e auditáveis (art. 9.º, n.º 2 da referida Lei)	Foco na proteção dos direitos fundamentais e transparência em decisões algorítmicas com impacto relevante para os destinatários
Europeu	Regulamento (UE) 2024/1689 (“ Regulamento da IA ”)	> Harmonização das regras de IA na EU > Promoção de IA centrada no ser humano e proteção dos direitos fundamentais > ERC designada como autoridade nacional para assegurar respeito pelos direitos fundamentais (art. 77.º, n.º 1 do Regulamento da IA) > Obrigações de transparência para conteúdos <i>deepfake</i> (art. 50.º, n.º 4 do Regulamento da IA) ▪ Divulgação obrigatória de conteúdos gerados/manipulados por IA, exceto para fins artísticos, criativos, satíricos ou ficcionais ▪ Exceção para textos com controlo editorial humano > Sistemas de IA de risco elevado (ex: influência em eleições ou referendos) sujeitos a requisitos rigorosos (art. 6.º e anexo III, n.º 8, b) do Regulamento da IA)	Impacto direto no setor da comunicação social: ▪ Regras específicas para <i>deepfakes</i> e conteúdos manipulados ▪ Requisitos para sistemas de IA que possam influenciar eleições ou referendos ▪ Reforço dos poderes da ERC a partir de agosto de 2026



Riscos e Benefícios Associados à Utilização da IA na Comunicação Social

A ERC reconhece que a IA é um fenómeno que comporta tanto desafios, quanto potencialidades para o setor. A consulta visa mapear as principais vantagens e riscos identificados.

Oportunidades e Vantagens

- **Inovação:** Oportunidades decorrentes do desenvolvimento de novas aplicações e serviços;
- **Eficiência/Eficácia:** Melhoria dos processos de produção e distribuição de conteúdos. A possibilidade de gerar linguagem e conteúdos sofisticados (escrito, visual, áudio) abre novos horizontes para a comunicação social e para o jornalismo, indo além da mera automação.

Principais Riscos e Desafios

- **Ética e Deontologia:** Crescente atenção às questões éticas e deontológicas, exigindo o cumprimento dos valores da ética jornalística (como o dever de sigilo profissional) e o interesse público;
- **Desinformação e Deepfakes:** Risco de disseminação de desinformação em larga escala e de *deepfakes*, o que compromete a integridade e a fiabilidade da informação;
- **Pluralismo e Diversidade:** Erosão do pluralismo e da diversidade através da criação de “bolhas” (*echo-chambers*) e do potencial favorecimento algorítmico de grandes grupos mediáticos;
- **Violação de Direitos:** Potencial violação de direitos de personalidade, privacidade e proteção de dados;
- **Sustentabilidade Económica e Laboral:** Risco de precariedade laboral e erosão económica do setor;
- **Renumeração e Direitos de Autor:** Necessidade de garantir a remuneração e valorização dos conteúdos mediáticos disponibilizados para o treino dos sistemas de IA;
- **Transparência:** Falta de transparência das decisões tomadas por algoritmos.

Detalhes Operacionais da Consulta e Âmbito de Participação

A consulta pública é uma etapa essencial para a ERC recolher evidências, com a finalidade de elaborar orientações para boas práticas no uso da IA.

Destinatários

A consulta dirige-se a um **espetro alargado de entidades e cidadãos**, dada a natureza multisetorial do tema:

- Órgãos de comunicação social e demais entidades sujeitas à regulação da ERC;
- Academia;
- Empresas tecnológicas;
- Instituições públicas e organizações privadas;
- Outras entidades reguladoras;
- Todos os cidadãos (enquanto destinatários dos serviços de comunicação social e produtores de conteúdos).



Prazo e Modalidade de Contributos

Os contributos devem ser enviados por escrito até ao dia 31 de outubro de 2025:

- É solicitada que a pronúncia seja **concisa, específica e concreta**, sempre que possível, fornecendo exemplos de situações reais;
- Os participantes devem identificar a sua designação/nome completo, respetivo correio eletrónico ou endereço postal e, se desejando, a qualidade profissional em que se pronunciam;
- Deve também ser indicada a referência “Consulta Pública - boas práticas de IA na comunicação social”;
- Os contributos devem ser enviados, preferencialmente por correio eletrónico, para info@erc.pt, ou, para o endereço postal: Av. 24 de Julho, n.º 58, 1200-869 Lisboa.

Pontos e Questões da Consulta

Os participantes podem pronunciar-se sobre os seguintes doze pontos e questões, organizados por categorias temáticas:

- **Utilização de sistemas de IA** na atividade de comunicação social: (Ex: Identificação das utilizações em informação, entretenimento, distribuição e exemplos práticos);
- **Principais vantagens e riscos associados ao uso de sistemas de IA** na comunicação social;
- **Quadro normativo aplicável ao uso de IA** na atividade de comunicação social: (Ex: Avaliação da suficiência e coerência do quadro normativo e relevância dos instrumentos de autorregulação);
- **Responsabilidade editorial e supervisão humana**: (Ex: Como garantir a supervisão humana e efetivar a responsabilidade editorial);
- **Liberdade de expressão e liberdade de imprensa**: (Ex: Implicações na erosão do pluralismo, diversidade, e amplificação de desinformação);
- **Transparência e identificabilidade de conteúdos de IA** na comunicação social: (Ex: Conhecimento das obrigações legais sobre *deepfakes* e a utilização de *chatbots*);
- **Desenvolvimento das ferramentas de IA em conformidade com as normas éticas e legais** aplicáveis à atividade de comunicação social: (Ex: Boas práticas para seleção de ferramentas e formação);
- **Formação, capacitação e literacia em IA**: (Ex: Desafios na formação técnica, ética e deontológica para profissionais do setor);
- **Sistemas de IA de risco elevado usados no âmbito dos processos democráticos**: (Ex: Conhecimento sobre a classificação destes sistemas e riscos para os direitos fundamentais);
- **Impacto/sustentabilidade nos modelos de negócio** de comunicação social: (Ex: Impacto laboral, remuneração de conteúdos utilizados para treino dos sistemas, e custos operacionais);
- **Boas práticas**: (Ex: Exemplos de adoção responsável de IA, a nível nacional e internacional);
- **Contributos adicionais**.

Foco na Oportunidade e Alerta

A ERC, ao lançar esta consulta, não procura um “ponto de chegada”, mas sim criar o arcabouço de uma ação orientada pela necessidade de contínua atualização da abordagem regulatória face às mudanças rápidas e permanentes da tecnologia.



Para as organizações que operam nos setores dos media, tecnologia, comunicação social, propriedade intelectual, proteção de dados e direitos fundamentais, esta consulta representa uma oportunidade estratégica para acompanhar de perto a evolução do quadro regulatório nacional em matéria de inteligência artificial. É fundamental que as organizações estejam atentas:

- **Aos desenvolvimentos legislativos:** O conhecimento do enquadramento do Regulamento IA e das suas implicações faseadas é essencial, sobretudo no que respeita às regras de transparência aplicáveis a *deepfakes* e conteúdos jornalísticos;
- **À atuação da ERC:** O reforço do papel da ERC na fiscalização de direitos fundamentais ao abrigo do Regulamento da IA, consolida a sua importância como entidade reguladora no ecossistema digital, com impacto direto nas operações das organizações;
- **Às necessidades de adaptação e conformidade:** No seu Documento de Enquadramento e Perspetivas Regulatórias, a ERC sublinha a importância de investir em formação especializada e em sistemas de IA (literacia em IA) que cumpram as normas aplicáveis. O apoio especializado será determinante para que os órgãos de comunicação social e demais organizações possam garantir o cumprimento das obrigações éticas, legais e de transparência.

A rápida evolução do quadro regulatório da IA exige das organizações uma postura ativa e informada. Antecipar as novas obrigações, investir em formação e ajustar processos internos à luz das orientações da ERC e do Regulamento da IA permitirá não só mitigar riscos e evitar constrangimentos legais, mas também posicionar a organização como referência de confiança, ética e inovação num setor cada vez mais exigente e competitivo.



Para obter informação adicional sobre o conteúdo deste documento, poderá enviar um email para a nossa equipa da **Área de Conhecimento e Inovação** ou dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas.

©2025 CUATRECASAS

Todos os direitos reservados.

Este documento é uma compilação de informação jurídica elaborado pela Cuatrecasas. A informação ou comentários nele incluídos não constituem qualquer tipo de assessoria jurídica.

Os direitos de propriedade intelectual sobre este documento pertencem à Cuatrecasas. É proibida a reprodução em qualquer meio, a distribuição, a cessão e qualquer outro tipo de utilização deste documento, seja na sua totalidade, seja sob a forma de extrato, sem a prévia autorização da Cuatrecasas.

